



**Jaguaribe, 03 de janeiro de 2022**

**Edição Nº: 3660**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO. PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.04.01/2021** **Objetos:** LOCAÇÃO DE IMOVÉL PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE. **Na publicação do Jornal Oficial Do Município – na edição 3647, 15 de dezembro de 2021. ONDE SE LÊ:** O contrato terá o prazo de vigência até 30 de Junho de 2021 **LEIA-SE CORRETO:** O contrato terá o prazo de vigência até 30 de Junho de 2022 – IANNY DE ASSIS DANTAS – Secretária de Saúde. Jaguaribe – CE, 03 de Janeiro de 2022.

\*\*\* \*\*

Decreto Orçamentário Nº 1.342/2021, de 01 de Novembro de 2021. Abre crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências. Decreto na íntegra através do site: [https://www.jaguaribe.ce.gov.br/arquivos/3581/DECRETOS\\_1342\\_2021\\_0000001.pdf](https://www.jaguaribe.ce.gov.br/arquivos/3581/DECRETOS_1342_2021_0000001.pdf)

\*\*\* \*\*

Decreto Orçamentário Nº 1.347/2021, de 22 de Novembro de 2021. Abre crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências. Decreto na íntegra através do site: [https://www.jaguaribe.ce.gov.br/arquivos/3580/DECRETOS\\_1347\\_2021\\_0000001.pdf](https://www.jaguaribe.ce.gov.br/arquivos/3580/DECRETOS_1347_2021_0000001.pdf)

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 001/2022 - GABP, DE 3 DE JANEIRO DE 2022. Nomeia a COMISSÃO DE PREGÃO da Câmara Municipal para os fins que indica e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, e ainda no Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão e na forma eletrônica. R E S O L V E: Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória Pregão, na forma Presencial, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, será composta pelos membros a seguir: Pregoeira: Maria Alveci Cavalcante Vieira CPF: 147.069.138-88; Equipe de Apoio: Francisco Normilton Cavalcante Aires CPF: 502.707.103-53; Equipe de Apoio: Raimunda Meible Diógenes Pinheiro CPF: 212.055.073-53 Art. 2º - Compete à Comissão de Pregão: Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas; Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública; Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito; Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos; Instaurar a sessão única de licitação; Credenciar os licitantes interessados; Receber no início os envelopes com as propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão; Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal; Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas; Seleção, conforme critérios legais e editalícias, dos licitantes para a etapa de lances; Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor; Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances; Realização de negociações com o vencedor, se necessário; Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação; Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências; Orientação dos trabalhos da equipe de apoio; Recebimento, deferimento e exames dos recursos administrativos apresentados; Emitir pareceres; Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação; Acompanhar a Comissão de Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios, quando o assunto for à contratação através de processo licitatório; Art. 3º - A Comissão de Pregão proporá ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de JAGUARIBE, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e ainda a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda no Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão e na forma eletrônica ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes. Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Pregão não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente, porém, deve-se levar em consideração a limitação dos poucos servidores disponíveis no quadro da Câmara Municipal. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PRESIDENTE, em 3 (três) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois). José Rui Peixoto Pinheiro PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 002/2022 - GABP, DE 3 DE JANEIRO DE 2022. Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – PCL, que indica e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, R E S O L V E: Art. 1º - Criar e nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Jaguaribe, para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, e será composta pelos membros a seguir: Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário. Art. 3º - A Comissão será composta de (03) três membros efetivos abaixo discriminados, sendo o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro: Presidente: Raimunda Meible Diógenes Pinheiro CPF: 212.055.073-53 Secretário: Francisco Normilton Cavalcante Aires CPF: 502.707.103-53 Membro: Maria Alveci Cavalcante Vieira CPF: 147.069.138-88 Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente, porém, deve-se levar em consideração a limitação dos poucos servidores disponíveis no quadro da Câmara Municipal. Art. 5º - Compete à Comissão Permanente de Licitação: Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas; Adotar as providências preliminares ao processo licitatório; Elaboração de processo licitatório abrangendo todas as suas fases, inclusive edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contratos, publicações de avisos, contrato de locação de bens de terceiros; Elaborar o edital, anexando minuta do contrato; Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso; Acompanhar o processo licitatório da despesa pública; Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem; Julgar as propostas; Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas; Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas; Apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas; Acompanhar a Comissão de Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios, quando o assunto for à contratação através de processo licitatório; Art. 6º - A Comissão Permanente de Licitação proporá ao Presidente Municipal de Jaguaribe, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes. Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PRESIDENTE, em 3 (três) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois). José Rui Peixoto Pinheiro PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

PORTARIA DE Nº 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE, Alexandre Gomes Diógenes, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo Servidor Francisco Ronaldo Nunes, com referência ao retorno das suas atividades junto ao Serviço Autônomo de Água e esgoto –SAAE. **CONSIDERANDO** a legislação em vigor, especialmente o art. 108, da Lei 543/93, de 27 de novembro de 1993 que, permite o servidor desistir da licença e reassumir a qualquer tempo o a suas atividades. **RESOLVE: Art. 1º** Conceder ao servidor Francisco Ronaldo Nunes, Cargo Encanador, Matrícula nº 079, com lotação no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, desse Município, o retorno das suas atividades junto ao SAAE. **PALÁCIO DA INTENDÊNCIA**, em 03 de janeiro de 2022. Alexandre Gomes Diógenes Prefeito Municipal.

\*\*\* \*\*